

DICIONÁRIO
DE
HISTÓRIA
DE
PORTUGAL

dirigido por
JOEL SERRÃO

Volume III/ME-SIN



Iniciativas Editoriais

MOUROS

MOUROS. Com esta palavra se designaram, em Portugal, durante a Idade Média, os muçulmanos da Península: árabes dominadores, outras gentes orientais, como sírios, os berberes e os peninsulares convertidos ao islamismo. A tradição trouxe o nome até os nossos dias. De sua existência em território cristão que depois veio a ser de Portugal, no largo período da Reconquista, poucas notícias temos. A princípio eram todos exterminados; só dos meados do século IX em diante a espada cristã os começou a poupar. Teriam sido, a partir de então, numerosos. Viveram quase todos como escravos; só um ou outro, de posição social mais elevada, ficaria livre para troca com cristãos ou remissão a dinheiro. Alguns teriam alcançado a emancipação, graças a excepcional generosidade de seus senhores.



Capitel árabe do Algarve
(Museu Etnológico Dr.
Leite de Vasconcelos)

devido pagar à coroa determinados estipêndios. Ficavam a chamar-se *mouros forros* ou *livres*, para se distinguirem dos aprisionados em combate e reduzidos à escravidão. O mesmo tratamento benevolente se adoptou nos reinados seguintes, a que veio a juntar-se nova legislação. Os mouros ficavam na exclusiva dependência dos reis, que tinham neles riqueza e serviços de valia. Eram os *seus mouros*, *mauri mei*, como se lê em documentos. E tão seus que, por morte deles, lhes herdavam os bens, se acaso não havia herdeiros, tal como sucedia com os reis mouros e seus súbditos. Sendo muitos, associavam-se, em *comunas* ou *comuns*. Havia-as em vários lugares do Reino. Sob D. Pedro I existiam, por exemplo, em Tavira, Faro, Loulé, Silves, Beja, Moura, Évora, Estremoz, Elvas, Avis, Setúbal, Lisboa, Alenquer e Santarém. Governava-os um *alcaide* de sua escolha, que desempenhava simultaneamente as funções de juiz. Os pleitos entre muçulmanos eram julgados em tribunal muçulmano, os entre muçulmanos e cristãos foram, de início, decididos por justiça muçulmana, em matéria cível, se o réu era muçulmano; se não, respondia-se em tri-

bunal cristão. Se a matéria era criminal, respondia-se sempre perante magistrados cristãos. Sob D. Afonso V as causas entre a gente dos dois credos já eram todas julgadas por juizes cristãos. Os mouros dispunham de liberdade religiosa e de mesquitas, onde praticavam o culto. Houve-as, que sabemos, em Lisboa, Faro e Loulé. Não descuraram, porém, a Igreja e o poder central de os trazer à Fé de Cristo. A primeira, através da doutrinação dos seus sacerdotes, o segundo, agravando, por um lado, o peso das contribuições a solver pelos infiéis e concedendo, por outro, privilégios aos convertidos, mas sem grande zelo, talvez, dado que com o ganho de um cristão se perderia um benefício para a coroa. Para evitar a comunicabilidade entre maometanos e cristãos determinou-se que aqueles residissem em bairros apartados, nos arrabaldes das povoações, a que se deu o nome de *mourarias* ou *aljamas*. Houve-as, pelo menos, de D. Pedro I em diante. A de Lisboa ficava entre as portas de Santo André e S. Vicente, sobre a encosta do monte do Castelo; ainda ao bairro que aí está hoje se lhe chama *da Mouraria*. Tinha *loja* para arrecadação de impostos, *cadeia*, *banhos*, *escola*, *açougue*, *curral*, duas *mesquitas*, a grande e a pequena, e um *cemitério* ou *almocávar*. A mesquita grande erguia-se, segundo se presume, no lugar onde é hoje o Largo da Anunciada. Na mouraria de Évora havia *mesquita*, *açougues* e *albergarias*. As mourarias fechavam ao toque do sino da Trindade e sectários do Alcorão que fossem apanhados fora delas sofriam rigoroso castigo: D. Pedro mandava-os açoutar e sob D. João I pagavam a multa de 10 libras da moeda antiga. Com D. Pedro, mulher cristã que entrasse só na mouraria seria enforcada e mortos seriam também os mouros que ilegalmente recebessem cristãos em sua casa. Para acautelar escandalosa convivência e possível «ajuntamento carnal», tomaram os monarcas severas medidas em reforço de outras adoptadas pela Igreja. D. Duarte e D. Afonso V proibiram aos cristãos que prestassem serviço em casa de mouros e o arcebispo de Lisboa, D. João Esteves de Azambuja (1402-14), juntava a esta proibição a de irem a suas festas, mandando punir com excomunhão os que vivessem em mourarias. Para se não confundirem com os cristãos eram os maometanos obrigados a usar um traje típico e sinais distintivos. Tinham de andar com suas *aljubas* de largas mangas e *albernozes*, *capuzes* e *balandras*, sob pena de perda da roupa e de cadeia. D. Afonso IV obrigava-os a um *sinal branco* no barrete e a raparem o cabelo à navalha e com D. João II os que usassem capuzes abertos

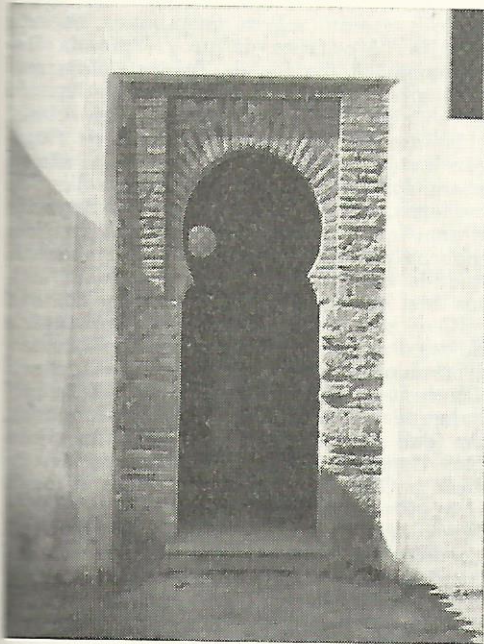
tinham o
ombro. A
reinos
se cumpr
nhão e d
cuniárias
o pecami
tãos. Os
ao ilícito
um filho
e D. Afo
principal
cultura. C
outras de
Praticava
os quais
reiro e ol
ros, alban
Pagavam
se indican
posto de c
to — era
nhar a vi
terra que
(de dez
mada aza



Imagem matriz

dado quare
das que pos
mel e da ca
haveres em
f) imposto
maiz; g) d

tinham de pregar uma *lua vermelha* no ombro. A promulgação das mesmas leis em reinados sucessivos deixa ver que estas mal se cumpriam e nem a ameaça da excomunhão e de rigorosas penas corporais ou pecuniárias teve força bastante para impedir o pecaminoso contacto de mouros e cristãos. Os próprios monarcas se não eximiam ao ilícito trato: D. Afonso Henriques teve um filho de uma moura, Martin Afonso, e D. Afonso III, uma filha, D. Urraca. A principal ocupação dos mouros era a agricultura. Cultivavam terras suas e traziam outras de aforamento, sesmaria ou renda. Praticavam também vários mesteres, entre os quais avultavam os de *sapateiro*, *ferreiro* e *oleiro*. Foram igualmente esparteiros, albardeiros, pedreiros e carpinteiros. Pagavam à coroa pesados tributos. Aqui se indicam os mais importantes: a) *imposto de capitação*, pago desde o nascimento — era a *alfitra*; varão em idade de ganhar a vida pagava novo imposto; b) de terra que aproveitassem pagavam a *dízima* (de dez um) dos produtos colhidos, chamada *azaquí*; c) pagavam o *azaquí* apeli-



Igreja matriz de Mértola: uma das portas da fachada posterior

do *quarentena* (de quarenta um) dos gados que possuíam; d) pagavam *azaquí* do mel e da cera; e) *quarentena* de todos os haveres em seu poder, próprios ou alheios; f) imposto de compra e venda de bens de raiz; g) *dízima* de trabalho; h) *dízima*

de resgate de trabalho e de alforria; i) portagens. E a isto se somavam ainda diversas obrigações, como derramas extraordinárias, hospedagem a grandes senhores e trabalhos públicos. Sendo pouca a riqueza e tão variada a tributação, vida difícil tinham de levar os nossos mouros medievais. Em todo o caso, os documentos assinalam sempre que paguem eles a cristãos o que costumavam pagar a seus reis mouros. Se assim era, não admira que muitos se tenham deixado ficar por cá. A paz em que tinham vivido acabou, todavia, com D. Manuel. O pretexto religioso invocado pelo soberano para expulsar os judeus acorrentou-os à sorte destes, a uns e outros abrangendo o mesmo decreto de expulsão, publicado nos primeiros dias de Dezembro de 1496: ou aceitavam o baptismo ou saíam do País. Os que se deixaram baptizar tomaram o nome de *mouriscos*,



Cavaleiro cristão. Em volta, cabeças de mouros (século XIV)

designação que também se aplicou aos escravos mouros convertidos. Poucos foram os que caíram nas malhas do Tribunal do Santo Ofício sob acusação de práticas ocultas de islamismo. É óbvio que com os *mouros forros* coexistiam os *mouros escravos*, sempre renovados com nascimentos, guerras de África e pirataria dos mares. É escusado dizer que os escravos eram possuídos como coisas ou bestas de carga e, como estas, se vendiam, doavam e herdavam. Escravo fugido ao dono que se acolhesse à igreja não beneficiava do direito de asilo concedido aos criminosos vulgares de qualquer credo. Eram horríveis os castigos que se lhes aplicavam: ao que falsificasse moeda cortavam-lhe as mãos e o que «rompesse igreja», ainda que por conselho de cristãos, era queimado à porta do templo. E nos *Costumes e Foros da Guarda* (séculos XIII ou XIV) preceitua-se que se corte o pé ao mouro que fuja. O senhor só não tinha sobre eles o direito de os mandar castrar ou o de vida e de morte. Muitos teriam sido os escravos que obtiveram emancipação: uns por fuga para concelhos que lhes concediam alforria ou para o Norte de África, outros por resgate, troca com cristãos cativos ou por generosidade de seus senhores, tomados de piedade cristã e sob a acção

MOUROS DE PAZES

influyente da Igreja. As alusões que se fazem a mouros e mouriscos em documentos posteriores à expulsão são raras e não vão além do século XVII. Fundidos no seio da população portuguesa uns, outros regressados às terras da mourama, deles nada mais nos ficou do que uma lembrança meio histórica meio lendária, mantida pela tradição. [M. V. G.]

BIBL.: J. Leite de Vasconcelos: *Etnografia Portuguesa*, Lisboa, 1958, vol. IV; *Antroponímia Portuguesa*, Lisboa, 1928. Henrique da Gama Barros, *História da Administração Pública em Portugal nos Séculos XII a XV*. João Pedro Ribeiro, *Extracto de Huma Memoria sobre a Tolerância dos Judeus e Mouros em Portugal*, Lisboa, 1821. A. Herculanio, *História de Portugal*. Fernão Lopes, *Crónica de D. Pedro*. Manuel Heleno, *Os Escravos em Portugal*, Lisboa, 1933. Ramón Menéndez Pidal, *La España del Cid*, Buenos Aires, 1943. *Portugaliae Monumenta Historica—Leges et Consuetudines, Diplomata et Chartae, Scriptores. Ordenações Afonsinas*. *Archivo Histórico Português*, vols. I, V, VI e X. *Revista Lusitana*, vol. XXXV. *Revista Archeologica*, Lisboa, 1887, vol. I.

MOUROS DE PAZES. Em Marrocos dava-se este nome aos mouros que habitavam as regiões vizinhas das praças portuguesas, pagavam um tributo às autoridades destas e, duma maneira geral, prestavam aos Portugueses concurso económico e militar, fornecendo abastecimentos e contingentes militares. Poder-se-ia traduzir a expressão, conforme os casos, por *mouros submetidos* ou por *mouros aliados*. Constituiu-se assim uma zona de *mouros de pazes* em volta das praças de Azamor, de Mazagão e de Safim, e a *Crónica do Rei D. Manuel*, por Damião de Góis, dá-nos pormenores precisos sobre esta organização, que compreendia essencialmente a confederação árabe chamada Duquela, ela própria formada pela reunião de três grandes tribos: Abda, Garbia e Xerouia. Mas ela durou pouco e parece ter funcionado apenas uma dezena de anos, durante o período de 1510-20. Em 1518, o assassinato do chefe aliado Bentafufa abalou fortemente o sistema; nos anos que se seguiram imediatamente, a ascensão dos xerifes sadidas vindos do Sul e a sua pressão contra os Portugueses ajudaram os mouros de pazes a libertar-se pouco a pouco, depois a sacudir definitivamente o jugo português. [R. R.]

MUDEJAR, ARTE. O longo domínio muçulmano na Península trouxe inevitáveis e compreensíveis consequências de ordem artística, até para a própria arte dos invasores, que não pôde deixar de se transformar na sua transposição para o Ocidente. Mas o que importa referir são as consequências verificadas nos contactos da arte cristã peninsular com o novo mundo muçulmano. A arte já existente na Península

quando da invasão muçulmana (711) era a *visigótica*, com manifestas infiltrações de origem bizantina. Tanto os núcleos cristãos submetidos como os que primeiramente se expandiram na Reconquista acabaram por receber o influxo da cultura muçulmana, donde resultou uma arte particuliarizada, a *moçárabe*, com o seu desenvolvimento entre os séculos IX e XI. Arte cristã e hispânica pelas suas raízes e destino, mas naturalmente arabizada em muitas das suas formas decorativas e estruturais. São exemplos mais notáveis da arte moçárabe as Igrejas de S. Miguel de Escalada e S. Cebrían de Mazote, em Espanha, e S. Pedro de Lourosa (912), em Portugal. Para a perspectiva peninsular, reveste-se do maior interesse a existência da arte moçárabe, quer pela sua individualidade estilística, quer, sobretudo, por ser anterior ao aparecimento do *românico*, que tão largamente haveria de cobrir o Norte e o Levante do território hispânico. A arte moçárabe seguiu-se à *mudéjar*. Ambas são inconfundíveis entre si, tanto pelas respectivas datas de florescimento como pelos seus peculiares aspectos formais, conquanto reflectindo a comum marca muçulmana. A arte mudéjar é o fruto da progressão da Reconquista. A tomada de Toledo (1085) servirá precisamente de primeira baliza do novo ciclo artístico. Os mouros agora submetidos aos cristãos, nesta inversão de situação histórica ocorrida na Península, são os chamados *mudéjares*. O termo applicou-se modernamente à sua arte, que corresponde a uma interpretação por parte dos artífices mouros dos novos padrões da arte cristã, quando esta definia os seus grandes estilos históricos: o românico, primeiro, e o gótico, mais tarde. Com efeito, uma série de monumentos românicos peninsulares testemunham a associação de formas de raiz francesa com as da técnica e tradição muçulmanas. É a fase do mudéjar-românico, em que predomina a aplicação do tijolo. Em Espanha, em especial nas regiões de Leão e Castela, abundam exemplares desta arte. Em Portugal, apenas as ruínas da igreja de Castro de Avelãs (Bragança) documentam essa interessante expressão românica. Porém, a grande época, e a mais típica, do mudéjar é, em Castela, a do período gótico, durante os séculos XIV e XV, quando as contribuições da arte muçulmana de Toledo e de Andaluzia se fundiram nos monumentos góticos, numa perfeita, sugestiva e original unidade. O tijolo continuou a empregar-se a par da cantaria, a ornamentação utilizou naturalmente o gesso e a cerâmica (azulejos) e o trabalho de al-farge enriqueceu, com os seus motivos geométricos, as coberturas de madeira. Os arcos seguiram tanto as formas ogivais como